

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais Cep 37.557-000

LEI N.º 1.068 de 09 de novembro de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Maria Lúcia Silveira Junqueira, PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se em cada dotação o respectivo valor indicado:

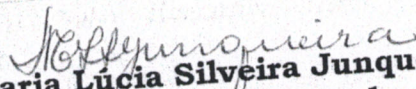
02.01.03.07.020.2002 - 3120 - (03)	R\$2.600,00
02.02.03.07.021.2088 - 3120 - (17)	R\$1.000,00
02.02.03.08.032.2013 - 3120 - (34)	R\$800,00
02.03.02.08.42.188.2032 - 3132 - (82)	R\$3.400,00
02.03.02.08.42.188.2035 - 3222 - (85)	R\$20.000,00
02.04.01.13.75.428.2052 - 3120 - (127)	R\$38.000,00
02.05.16.91.573.2081 - 3120 - (197)	R\$800,00

Art. 2.º - A abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados nos artigo anterior desta Lei, deverão serem deduzidas das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.03.07.021.2010 - 3132 - (23)	R\$6.000,00
02.03.02.08.42.188.1019 - 4120 - (90)	R\$16.000,00
02.03.05.08.46.228.1024 - 4120 - (112)	R\$4.000,00
02.04.01.13.75.428.2052 - 3131 - (128)	R\$7.000,00
02.04.02.15.57.316.1031 - 4110 - (143)	R\$18.000,00
02.05.03.07.025.1032 - 4110 - (159)	R\$5.000,00
02.05.10.60.327.1038 - 4110 - (180)	R\$4.700,00
02.05.16.91.575.2082 - 3120 - (199)	R\$2.400,00
02.05.16.91.575.2082 - 3132 - (200)	R\$3.500,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2000.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, aos 09 de novembro de 2000.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal

Rua: Prudente de Moraes, 54, centro - Telefax (35) 424-1340